

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 011/2022**

Processo nº. 202200053000815

Pregão Eletrônico nº. 148/2022

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; pelo Procurador e Chefe de Gabinete, Sr. PAULO ALLEVATO, RG nº. 140.553, CPF/ME nº. 460.862.507-15, (Resolução nº. 009/2022 - art. 3º) residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e

**CONTRATADA:**

**COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, com sede à Rua São Geraldo, Nº. 429, Quadra, 016, Lote 04, Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro, CEP 75.390-239, Trindade - GO, Fone (62) 3070-7250, E-mail: [licitacao.monteiro@hotmail.com](mailto:licitacao.monteiro@hotmail.com), inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 24.240.240/0001-21, Inscrição Estadual: 106555661, Inscrição Municipal: 16219617, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. NORTON DE BRITO MONTEIRO, portador do RG nº. 1205970 - SSP/GO, CPF/ME nº. 310.853.421-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO.;

**PROPOSTA:** No valor de **R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)**.

**BASE LEGAL:** art. 149, Inciso I "a" e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

**OBJETO:** A CONTRATADA compromete-se a fornecer **MECHEDOR DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 9CM - PCT COM 500 UNIDADES**, conforme condições e especificações estabelecidas nesta Autorização de Compra, Edital e seus anexos.

Fornecedor: 11365 - COMERCIAL MONTEIRO EIRELI						Cod: 060804				
Pregão Eletrônico: 0148/2022						Processo: 202200053000815				
Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço Estimado	Preço Realizado	Qtde.	Valor Total Estimado	Valor Estimado Realizado	Percentual Redução
1	20414	MECHEDOR DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 9CM - PCT COM 500 UNIDADES	STRAWPLA ST	UN	24,23	18,00	3	72,70	54,00	25,72
<b>Totais Gerais</b>		<b>Total Estimado:</b>	<b>72,70</b>	<b>Total Realizado:</b>	<b>54,00</b>	<b>Percentual Desconto:</b>		<b>25,72</b>		

**A Gestão e/ou Fiscalização:** Em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, a autorização de compra terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Serviços Gerais e fiscalização a cargo de funcionário designado através de portaria pela autoridade superior.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O produto será fornecido mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pelo Diretor.

### **I- Do local e prazo de entrega**

- a) Os **MECHEDORES DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 9CM - PCT COM 500 UNIDADES** objeto da presente autorização de compra, deverá ser entregue no Almoxarifado Administrativo da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- b) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número da Autorização de Compra e da ordem de fornecimento;
- c) O prazo para a entrega dos **MECHEDORES DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 9CM - PCT COM 500 UNIDADES**, será de até 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- d) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (marca, quantidade e numeração);
- e) A mão de obra para o transporte e descarregamento do produto correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- f) A entrada do produto nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

### **II - Das condições de recebimento**

O recebimento e aceitação do produto será baseado, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus; Os produtos serão recebidos pelo Gestor e/ou Fiscal nas seguintes condições:

- a) Os produtos serão entregues conforme a ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Deverá o Gestor e/ou Fiscal, verificar pessoalmente o material solicitado, e confirmar as especificações do pedido.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será efetuado o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal da Autorização de Compra.

- a) O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições da Autorização de Compra.
- b) O FORNECEDOR deverá encaminhar os dados bancários atualizados junto com a Nota Fiscal Eletrônica.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** A vigência do presente instrumento é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da sua assinatura e eficácia, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**CABEÇALHO NF-e:** METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - CNPJ nº 02.392.459/0001-03, rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás.

**RECURSOS FINANCEIROS:** A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

**SANÇÕES:** O descumprimento, total ou parcial, das condições de contratação contidas nesta Autorização de Compra sujeitará o FORNECEDOR às sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar junto com o documento de cobrança a Declaração de Empresa Optante, nos termos da Instrução Normativa 459/2004, anexo I, para fins de comprovação de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2022.

  
**PAULO ALLEVATO**  
Chefe de Gabinete

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:

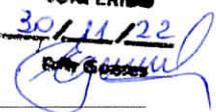
  
**NORTON DE BRITO MONTEIRO**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CONFERIDO  
30/11/22  
  
Rafael G. Costa